

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU - MINAS GERAIS

LEI Nº 114 /96

" Concede subvenção ao UNIAO FUTEBOL CLUBE e contém outras Providências"

O Povo do Município de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes, DECRETOU, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder uma subvenção ao UNIAO FUTEBOL CLUBE, até a importância de R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS), dentro das possibilidades financeiras do Município, para fins de execução de obras e melhoramentos de seu campo de futebol e vestiários.

Art. 2º - A entidade beneficiada com os recursos previstos no artigo 1º, desta Lei, prestará contas ao Município, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento da última parcela, caso a subvenção seja paga parceladamente.

Parágrafo único - As normas para a prestação de contas referidas neste artigo serão fornecidas pelo Departamento de Finanças Municipal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Manhuaçu(mg), 26 de março de 1996


JOSE MIRANDA BARBOSA
-Prefeito Municipal-